

Protocolo 110.108/2022

De: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Para: SMA-DL-JUR-CA - Comissão de Avaliação - Instituições Financeiras

Data: 28/10/2022 às 13:58:10

Setores (CC):

SMA-DL-JUR-CA

Setores envolvidos:

SMA-DL, SMA-DL-JUR, SMA-DL-DP, SMA-DL-JUR-CA

Pedido de Esclarecimentos

Entrada*:

Site

Atendimento Preferencial*:

Não

Bom dia.

Gostaria de solicitar os seguintes esclarecimentos acerca da tomada de preços 006/2021:

- 1) Na página 25 (referente a experiência da empresa), a experiência **Planejamento e execução de pesquisas cicloviárias, de qualidade de transporte e de velocidade e retardamento**, o critério menciona **1,0 ponto para experiência comprovada em dois dos três tipos de pesquisa especificados e 0,5 ponto para experiência comprovada em um ou dois dos três tipos de pesquisa especificados**. Diante do exposto, gostaria de saber se o critério para a pontuação máxima (um ponto) seria em três tipos de pesquisa ou se dois tipos seriam suficientes para esse 1 (um) ponto, visto que para 0,5 ponto, o critério também menciona dois tipos de pesquisa.
- 2) Nas experiências: **Estudos institucionais relacionados à gestão de transporte urbano e Discussão social na elaboração de planos de transporte urbano e ou de mobilidade urbana** o critério está um ponto, porém, entre parênteses consta 0,1. Gostaria de confirmar se é apenas erro de digitação?
- 3) Na página 26 na função de Coordenador Geral acredito que tenha havido erro de digitação no item 2 onde consta **500.000 (trezentos mil)**. Diante disso, o correto seria inferior a 300.000 (trezentos mil) habitantes?
- 4) Na página 27 na função de Coordenador de estudos de planejamento de transporte urbano acredito que tenha havido erro de digitação no critério 1 e 2 onde constam **500.000 (trezentos mil)** habitantes. O correto em ambos, seria 300.000 (trezentos mil) habitantes?
- 5) Na página 27 na função de Coordenador de pesquisa/montagem de base de dados acredito que tenha havido erro de digitação no critério 1 onde consta **um ponto (0,1)**.

Protocolo 1- 110.108/2022

De: Diego C. - SMA-DL-JUR-CA

Para: SMA-DL-JUR - Setor Jurídico

Data: 28/10/2022 às 14:11:44

Ao **Jurídico do Depto. de Licitação**,

Aqui por engano. Segue para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Diego Ferreira Camilo

Ass. Jur. do Depto. de Licitação

Mat. nº 4.19722-7 - OAB/RJ 231.425

Protocolo 2- 110.108/2022

De: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Para: -

Data: 31/10/2022 às 10:50:23

Bom dia.

Gostaria de solicitar o seguinte esclarecimento acerca da tomada de preços 006/2021:

A comprovação de experiência tanto do profissional quanto da empresa pode ser comprovada através de atestado?

Ou deve ser comprovada através de Certidão de Acervo Técnico?

Protocolo 3- 110.108/2022

De: Jessica V. - SMA-DL-JUR

Para: Representante: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Data: 01/11/2022 às 15:45:18

Seguem respostas técnicas aos esclarecimentos.

Sugiro à empresa que acompanhe as publicações nos portais para ciência de eventuais remarcações ou erratas.

At.te.,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Douglas Magno Amancio de O...	01/11/2022 16:07:46	1Doc DOUGLAS MAGNO AMANCIO DE OLIVEIRA CPF 146.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **848D-BFD0-C184-F1E2**

Protocolo 4- 110.108/2022

De: Jessica V. - SMA-DL-JUR

Para: SMA-DL-JUR - Setor Jurídico

Data: 01/11/2022 às 15:52:36

Quanto ao questionamento do despacho 2, informo que, se no atestado da empresa constar o mesmo profissional técnico indicado, não há problema em ser apresentado somente um atestado, contudo, se indicar profissional diverso do indicado, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico.

At.te.,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Douglas Magno Amancio de O...	01/11/2022 16:07:10	1Doc DOUGLAS MAGNO AMANCIO DE OLIVEIRA CPF 146.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **79B9-4092-BBE1-94B0**

Protocolo 5- 110.108/2022

De: Douglas O. - SMA-DL-DP

Para: SMA-DL-JUR - Setor Jurídico

Data: 01/11/2022 às 16:06:24

Em tempo.

Acosto, em anexo, a resposta do setor técnico da Secretaria Solicitante.

—

Douglas Magno Amancio de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro

Anexos:

Respostas_ao_Esclarecimento_TP_006_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Douglas Magno Amancio de O...	01/11/2022 16:06:40	1Doc DOUGLAS MAGNO AMANCIO DE OLIVEIRA CPF 146.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://teresopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1AA-C519-7163-AEC6**

Re: ESCLARECIMENTO- MOBILIDADE URBANA**De:** "Professor Marcus Meilman" <marcusmeilman@gmail.com>**Para:** "Licitacao - Impugnacao" <licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br>**Data:** segunda, 31 de outubro de 2022 às 17:11

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos da Tomada de Preços 006/2021 formulados pela empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. em 28/10/ 2022, seguem os esclarecimentos aos questionamentos formulados.

Questionamento 1.

De fato há um erro de digitação no critério de pontuação.

O critério é:

→ **Será pontuado em 1,0 ponto se apresentar experiência comprovada em dois dos três tipos de pesquisas especificados.**

→ **Será pontuado em 0,5 ponto se apresentar apenas em um dos três tipos de pesquisa especificados.**

Questionamento 2.

Sim, há um erro de digitação.

→ **O critério é 1,0 (um) ponto para cada atestado.**

Questionamento 3.

Sim, há um erro de digitação.

→ **O critério é 7,0 (sete) pontos quando apresentar experiência comprovada em todos os itens e nos itens "a" e "c" em cidades com população inferior a 300.00 (trezentos mil) habitantes.**

Questionamento 4.

Sim, há um erro de digitação.

→ **O critério é 1,0 (um) ponto para cada atestado apresentado correspondente a participação do profissional como coordenador, analista sênior ou função equivalente, de trabalhos desenvolvidos em cidades ou regiões metropolitanas com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes.**

→ **E, O critério é 0,5 (meio) ponto para cada atestado apresentado correspondente a participação do profissional como coordenador, analista sênior ou função equivalente, de trabalhos desenvolvidos em cidades ou regiões metropolitanas com população igual ou inferior a 300.000 (trezentos mil) habitantes.**

Questionamento 5.

Sim, há um erro de digitação.

→ **O critério é 1,0 (um) ponto para cada atestado.**

Responsável pelos esclarecimentos.

Prof.: Marcus Vinícius Meilman da Silva Pinto.

AE - SMGC

Matrícula: 419038-3

Em sex., 28 de out. de 2022 às 15:01, Licitacao - Impugnacao <licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br> escreveu:

Prezados, segue anexo o pedido de esclarecimentos da empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA .

Peço a gentileza de responderem até a data de 01/11/2022, prazo definido no edital.

Aguardo retorno.

At.te., Jessica Vilar